



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2019, OCORRIDA NO SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO DO ANO EM CURSO, REALIZADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS, EM 06 DE SETEMBRO DE 2019, NA FORMA ABAIXO RELATADA.

Aos seis dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, às oito horas e trinta minutos, no Plenário Ver. Otoniel Mendes Cassemiro Neto, na sede da Câmara Municipal de Canavieiras, sito na Praça da Bandeira, número treze, nesta Cidade, realizou-se a Primeira Sessão Extraordinária de 2019, ocorrida no Segundo Período Legislativo do fluente ano. Neste momento, o Senhor Presidente, convidou o Ver. Tiago Loureiro Martins Medrado para assumir a primeira secretaria e o Ver. Diego Dias de Jesus para assumir a segunda secretaria, uma vez que os Secretários titulares encontravam-se ausentes até então. Ato contínuo, o Vereador Paulo César Ramos Carvalho, solicitou ao Vereador Diego Dias de Jesus, Segundo Secretário da Casa que, procedesse a chamada dos senhores Vereadores. Responderam a respectiva chamada os seguintes Vereadores: Ver. Nilton Silva do Nascimento, Ver. Jorge Loureiro Garcia, Ver. Paulo César Ramos Carvalho, Ver. Tiago Loureiro Martins Medrado, Ver. Diego Dias de Jesus. Presente ainda o Dr. Lauan Francisco Reis Passos, assessor jurídico da Casa Legislativa. Havendo número legal, declarou aberta a Primeira Sessão Extraordinária de 2019, ocorrida no Segundo Período Legislativo do fluente ano, com os fundamentos esculpidos nos parágrafos 3º e 4º, do Artigo 28 da Lei Orgânica Municipal, combinados com os Artigos 107, 108 e 109 do Regimento Interno. Ato contínuo, informou aos Senhores Vereadores sobre o que dispõe o parágrafo sexto, do artigo 109, do regimento interno deste Poder Legislativo, a saber: "Aberta a Sessão Extraordinária, o Presidente ou o seu substituto legal determinará ao Segundo Secretário que proceda a verificação de presença e, não se constatando o "quórum" regimental para deliberação pelo Plenário, após tolerância de dez minutos o Presidente declarará prejudicada a sessão, encerrando os trabalhos e determinando a lavratura da respectiva ata, que independerá de aprovação de acordo com o disposto no §1º





ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

do artigo 94 deste Regimento.” Assim sendo, solicitou ao Segundo secretário ad hoc, Ver Diego Dias de Jesus que verificasse e anunciasse o número de vereadores presentes no Plenário. Após receber a informação do Segundo Secretário da presença de cinco Edis no Plenário, o Senhor Presidente anunciou que, diante da inexistência de quórum, e em obediência à determinação legal, a Sessão deve ser suspensa por 10 minutos, tempo de tolerância para a chegada dos edis, o que foi feito. Após o tempo acima citado, o Senhor Presidente declarou reabertos os trabalhos e, diante da persistência da falta de quórum, declarou prejudicada a presente Sessão, e determinou o arquivamento do Requerimento, com fulcro no artigo 144, inciso XII, do Regimento Interno. Nada mais havendo a tratar, declarou encerrada a Sessão, ao tempo em que solicitou aos Edis que permanecessem no Plenário, enquanto a Secretaria procede à lavratura da Ata que será assinada pelos Vereadores presentes. E, para constar, foi lavrada a presente Ata que segue assinada pelos Vereadores presentes e publicada no Diário Oficial e Site Oficial do Poder Legislativo, Secretaria da Câmara Municipal de Canavieiras, 06 de setembro de 2019.


Ver. Paulo César Ramos Carvalho
PRESIDENTE

Ver. Alexandre Jesus dos Santos
VICE-PRESIDENTE



Ver. Cleonildo Santos Tibúrcio
1º SECRETÁRIO


Ver. Tiago Loureiro Martins Medrado
2º SECRETÁRIO

Ver. Cosme Costa dos Santos

Ver. Cosme Pereira dos Santos


Ver. Diego Dias de Jesus



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

Jorge Loureiro Garcia
Ver. Jorge Loureiro Garcia

Ver. José Carlos Costa Guimarães

Nilton Silva do Nascimento
Ver. Nilton Silva do Nascimento

Ver. Ricardo Saturnino Dantas